

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019

EDITAL 07/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO

Considerando que a habilitação ao uso de arma de fogo é requisito para a investidura no cargo público de Guarda Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 737, de 04 de julho de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE NA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, relacionados, classificados no Concurso Público Nº 01/2019 no cargo de Guarda Municipal, para realização de **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA DE FOGO**.

1. Os candidatos deverão comparecer no dia **25/11/2022, às 8h, na Rua 7 de setembro, n.º 327/701, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul**, para realização da avaliação psicológica para porte de arma de fogo (Dúvidas 51 99922-7949 c/ Juliana).
2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identificação, dois lápis grafite nº 2, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul.
 - 2.1. É considerado documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.
 - 2.2. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.
 - 2.3. Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
 - 2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos de identificação em modelo eletrônico. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
3. A avaliação psicológica para porte de arma de fogo será realizada em duas etapas, de acordo com a organização do profissional responsável, portanto os candidatos devem reservar o dia todo para este processo.

4. O não comparecimento do candidato em qualquer das etapas da avaliação psicológica (Teste Psicológico e Entrevista Individual), no dia, local e horário determinados no presente edital, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do concurso.

5. Não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados.

6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação psicológica para porte de arma de fogo como justificativa de sua ausência ou atraso.

7. Não será aplicada avaliação psicológica para porte de arma de fogo fora do dia, horário e locais designados por este Edital de Convocação.

8. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

9. Durante a realização da avaliação psicológica para porte de arma de fogo, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo.

10. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelo candidato em local indicado pelo aplicador. O Município de Santa Cruz do Sul, não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

11. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da avaliação psicológica para porte de arma de fogo, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da avaliação.

12. Será eliminado do Concurso, mediante Termo de Infração o candidato que:

12.1. Comportar-se de forma descortês para com qualquer dos profissionais da área de psicologia, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;

12.2. Utilizar-se de equipamentos não permitidos, surpreendido, em ato flagrante, durante a realização do Exame Psicológico;

12.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, durante sua realização.

13. A presente avaliação psicológica não se confunde com a avaliação psicológica convocada através do Edital nº 01 2022

14. A avaliação psicológica para porte de arma de fogo será realizada por profissional da área de psicologia, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia; credenciado à Polícia Federal ou outros órgãos competentes para este credenciamento, conforme a Lei nº 10.826, 22 de dezembro de 2003; conhecedor e cumpridor das regras legais e normativas expedidas pelos órgãos competentes referentes ao porte de arma de fogo.

15. Das Características Psicológicas Avaliadas para Porte de Arma de Fogo:

15.1. Serão avaliadas as seguintes características psicológicas do interessado ao porte de arma de fogo:

I - Aspectos cognitivos:

- a) processos atencionais adequados;
- b) nível intelectual, em que se indiquem candidatos com habilidades que não estejam na zona limítrofe ou inferior nesse funcionamento;
- c) controle inibitório e planejamento (funções executivas).

II - Traços de personalidade:

- a) agressividade adequada, que não pode estar exacerbada ou muito diminuída;
- b) ansiedade adequada, que não pode estar exacerbada ou muito diminuída;
- c) indicador de quaisquer transtornos que impliquem prejuízos de autocontrole.

III - Juízo crítico e comportamento:

- a) respostas a situações hipotéticas que abordem ações, reações e decisões adequadas às situações-problema apresentadas que envolvam o uso de arma de fogo.

IV – Indicadores Necessários

- a) adaptação, atenção, autocontrole, afetividade, autocrítica, concentração, controle emocional, decisão, empatia, energia, equilíbrio, estabilidade, flexibilidade, maturidade, memória, meticulosidade, percepção, prudência, relacionamento interpessoal, resistência à frustração, segurança, senso crítico, sociabilidade.

V- Indicadores Restritivos

- a) reações relacionadas aos transtornos: mentais causados por uma condição médica geral; relacionados a substâncias; somatoformes; factícios; dissociativos; do humor; de ansiedade; da personalidade;

16. Dos Procedimentos de Avaliação Psicológica e Registro para Porte de Arma de Fogo:

16.1. A avaliação psicológica para porte de arma de fogo se dará em 2 etapas: teste psicológico e entrevista psicológica.

16.1.1. A entrevista psicológica será realizada de forma estruturada ou semiestruturada relacionada às características psicológicas e traços de personalidade, em especial para avaliação do juízo crítico e comportamento; a depender do contexto, pode-se recorrer a procedimentos e recursos auxiliares (fontes complementares de informação), conforme Resolução CFP nº 09, de 2018.

16.2. Serão avaliados os aspectos cognitivos em observância às regras legais e normativas expedidas pelos órgãos competentes.

16.3. Serão avaliados os traços de personalidade por meios de três tipos diferentes de instrumentos:

- a) projetivos;
- b) expressivos;

c) psicométricos.

17. Do Resultado

17.1. O resultado terá um parecer APTO ao manuseio de arma de fogo ou INAPTO ao manuseio de arma de fogo.

17.2. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS ao manuseio de arma de fogo, no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul: <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/editais-e-portarias-concurso-001-2019>. Para os candidatos considerados INAPTOS o resultado será comunicado por telefone ou e-mail pessoal do candidato.

17.3. O candidato INAPTO ao manuseio de arma de fogo será eliminado do concurso.

18. Da Entrevista Devolutiva

18.1. Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO ao manuseio de arma de fogo, se solicitar, terá direito à Entrevista Devolutiva, de caráter informativo, momento em que terá acesso ao laudo psicológico produzido.

18.2. Será facultado ao candidato que receber parecer INAPTO, e somente a este, conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante Entrevista Devolutiva.

18.3. A Entrevista Devolutiva é opcional do candidato. No entanto, ela só ocorre mediante a presença do mesmo.

18.4. O candidato será informado da data da Entrevista de Devolução via e-mail ou via telefone, ou via postal, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.

18.5. O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, vir acompanhado por um Psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - à entrevista de devolução. Não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Comissão Examinadora, salvo determinação judicial em contrário.

18.6. Os Psicólogos acompanhantes dos candidatos deverão apresentar no momento da Entrevista Devolutiva a carteira do Conselho Regional de Psicologia/CRP válida.

18.7. O Psicólogo acompanhante deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.

18.8. A entrevista devolutiva tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.

18.9. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

18.10. Na entrevista devolutiva o candidato deverá comparecer no dia e horário agendados, onde será aguardado pelo período máximo de 15 minutos (tolerância).



18.11. O não comparecimento resultará no reconhecimento da desistência do candidato à Entrevista de Devolução, não mais podendo alegar desconhecimento ou interpor qualquer justificativa quanto ao eventual atraso a sessão, sendo vedado novo agendamento.

18.12. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo acompanhante contratado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar ou reproduzir os documentos de Avaliação.

18.13. Após a divulgação dos resultados da avaliação psicológica, os candidatos INAPTOS poderão solicitar cópia do laudo, que será encaminhado para o e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

18.14. Quando da entrevista devolutiva, o candidato poderá ter conhecimento apenas do disposto no laudo. Caso venha acompanhado de Psicólogo, este poderá ter acesso aos testes, sendo solicitado, nesse momento, que o candidato aguarde do lado de fora da sala.

Santa Cruz do Sul, 22 de novembro de 2022.

Juliana Machado de Souza Panke

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2019.

ANEXO I

Classif	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade	DIA /HORA
9º	0300044	LIZIANI PAULINO DAMIANI	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/11/2022 8 HORAS
9º	0300276	UESLEY DOS SANTOS PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/11/2022 8 HORAS
22º	0301261	CASSIO JUNARO GASPAROTTO	GUARDA MUNICIPAL	MULHER	25/11/2022 8 HORAS
14º	0300445	GABRIEL SANTOS MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	PRETOS E PARDOS	25/11/2022 8 HORAS
23º	0301766	MYRA CHERYLIN PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/11/2022 8 HORAS
24º	0300320	JEAN CARLO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	25/11/2022 8 HORAS